



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 315/2020 de 05/08/2020

*Indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2020 e
Cobrança referente ao exercício de 2019 e dá outras
providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do TURVO/GRANDE no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 309/2019, de 14/11/2019 que aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-TG, *Exercício 2020 e dá outras providências*;

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 308/2019, de 14/11/2019 que “Fixa prazos e procedimentos para apresentação e análise de solicitações visando obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, Exercício 2019”;

Considerando que foi dada ampla divulgação às DELIBERAÇÕES CBH-TG nºs. 308/19 e 309/19 e que a Secretaria Executiva assim como a Coordenação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos estiveram à disposição para esclarecimentos quanto ao Roteiro Mínimo para Protocolo de Solicitações junto ao CBH-TG;

Considerando a reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais (CT-PLAGRHI/AI), realizadas em 10/03/2020; 01/07/2020, onde foram analisadas as complementações e solicitação de recursos;

Considerando que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme os critérios definidos e que os empreendimentos em condições de candidatar-se aos recursos do FEHIDRO tiveram pontuação em conformidade com a Deliberação CBH-TG nº 309/2019, resultando em proposta de hierarquização no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais;

Considerando que a disponibilidade de recursos para indicações ao FEHIDRO é de R\$ 727.303,65 (Setecentos e vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com o disponibilizado para o CBH-TG por meio da DELIBERAÇÃO COFEHIDRO "AD REFERENDUM" Nº 222, DE 09 DE JULHO DE 2020 que “Informa demonstrativo de compromissos financeiros em 2020, decorrentes de projetos já aprovados e operações em curso que têm como única fonte de recursos o superávit financeiro de 2019, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 65.051, de 07 de julho de 2020 e dá outras providências” - anexo II - Distribuição de Recursos de Investimento aos Colegiados em 2020.

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Considerando que cabe a este Comitê indicar as prioridades de aplicação de recursos, com base em critérios pré-definidos no Plano de Bacia Hidrográfica e conforme o Anexo V – Ações do Programa de Investimentos para 2020 da DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 309/2019, de 14/11/2019 – “Critérios de pontuação e hierarquização das solicitações de Recursos Financeiros - FEHIDRO 2020.

Considerando que a habilitação para obtenção de recursos FEHIDRO, e as condições gerais devem obedecer ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO em vigência.

DELIBERA:

Artigo 1º - Os recursos do FEHIDRO/2020 para o CBH-TG serão distribuídos conforme o Anexo V – Ações do Programa de Investimentos para 2020 da DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 309/2019, de 14/11/2019 – “Critérios de pontuação e hierarquização das solicitações de Recursos Financeiros - FEHIDRO 2020.



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

Artigo 2º - As solicitações ficam prioritizadas para o recebimento dos recursos financeiros do Orçamento FEHIDRO 2020, referente à Cobrança 2019, em primeira chamada, conforme abaixo apresentada:

EMPREENDIMENTOS	PDC	Sub-PDC	TOMADORES	MODALID.	FEHIDRO (R\$)	CONTRAP. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Drenagem Urbana - Implantação de Galeria de Águas Pluviais - Bacias C-D-E-F	3	3.3	Prefeitura Municipal de Cardoso	Não Reembolsável	R\$ 650.000,00	R\$ 72.462,06	R\$ 722.462,06
Duplicação de Galeria de Águas Pluviais na Área Urbana do Município de Pirangi-SP	3	3.3	Prefeitura Municipal de Pirangi	Não Reembolsável	R\$ 216.507,58	R\$ 24.056,40	R\$ 240.563,98
Obras de Limpeza e Remoção Total do Lado e Sobrenadantes das Lagoas da ETE	3	3.1	Prefeitura Municipal de Bálamo	Não Reembolsável	R\$ 219.632,63	R\$ 54.908,16	R\$ 274.540,79

I - EM CARTEIRA

Não há empreendimentos em Carteira

II – NÃO HABILITADOS

	TOMADORES	EMPREENDIMENTO	VALORES	MOTIVO - NÃO HABILITAÇÃO
			FEHIDRO (R\$)	
1	Fundação de Apóio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG	Implantação de Monitoramento Agrometeorológico para a racionalização do uso da água para fins agrícolas no Comitê de Bacias Hidrográficas do Turvo Grande.	R\$ 255.460,00	Projeto não se enquadra no Anexo V (Programa de Investimento para o ano 2020) da Deliberação CBH-TG nº 309/2019.
2	Fundação de Apóio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG	Racionalização e reuso da água: produção de vegetais e peixes por meio da aquaponia.	R\$ 210.030,36	Projeto não se enquadra no Anexo V (Programa de Investimento para o ano 2020) da Deliberação CBH-TG nº 309/2019.
3	Prefeitura Municipal de Nova Granada	Construção de Galeria de Águas Pluviais Sub Bacia V - Trechos da Avenida Brasil e Avenida Moacir P. Linhares	R\$ 133.562,38	Não protocolou, na SE do CBH-TG, as complementações técnicas solicitadas.
4	Prefeitura Municipal de Pindorama	Construção de Galerias de Águas Pluviais	R\$ 586.919,07	Não atendimento as complementações técnicas solicitadas. Nota: Implantações de Galerias de Águas Pluviais, por etapas, devem ser de jusante para montante.
5	Prefeitura Municipal de Santa Adélia	Estação de Tratamento de Efluentes do Distrito de Botelho	R\$ 649.807,62	Inabilitado pelo Artigo 12, inciso II da Deliberação CBH-TG nº 309/2019. O local da obra proposta está inserida em outra UGRHI, não gerando ganho ambiental para o CBH-TG, impossibilitando assim o financiamento com recurso da UGRHI-15.
6	Prefeitura Municipal de Santa Clara D'oeste	Controle de Macrodrenagem em Vias Urbanas, Execução de Galeria Pluviais Loteamento Vila Belmiro	R\$ 243.681,11	Não atendimento as complementações técnicas solicitadas. Nota: Empreendimentos de Galerias de Águas Pluviais devem ser oriundos do Plano Diretor de Controle de Erosão Urbana e não do Saneamento Básico.



Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

Artigo 3º- Ficam estipulados os seguintes prazos:

- I - Fica estabelecido que os empreendimentos indicados nos Artigos 2º e 3º deverão apresentar, na Secretaria Executiva do CBH-TG, toda a documentação necessária, conforme estabelece o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO), para procedimentos administrativos e encaminhamento à SECOFEHIRO, no prazo de até 3 dias úteis a contar da data desta Deliberação.
- II- Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, no prazo estabelecido, implica em considerar o contemplado desistente e, portanto, excluído, sendo este recurso realocado, ficando o mesmo disponível para utilização do CBH-TG.

Artigo 4º – Em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO em vigência, os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados com recursos FEHIDRO deverão ser disponibilizados.

Parágrafo 1 – O produto final dos estudos e relatórios deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva, podendo ser em meio digital e impresso.

Parágrafo 2 - Os tomadores de recurso deverão, sempre que houver interesse e viabilidade, apresentarem os resultados em reuniões técnicas promovidas pelo CBH-TG.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CBH-TG.

Germano Hernandes Filho
Presidente do CBH-TG em Exercício

Maria Cecília de Andrade
Secretária Executiva Adjunta
do CBH-TG

46 – São Paulo, 130 (156) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I sexta-feira, 7 de agosto de 2020